

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

PREGÃO ELETÔNICO

021/2024

"REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS."

EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

EDITAL

PREGÃO Nº 021/2024 PROCESSO Nº 139/2024 EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** - ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **18.017.384/0001-10**, situada na Praça da Matriz, nº 145, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10 de julho de 2024

Horário: 08:01H

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 05 de julho.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA DE TAIOBEIRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será permitida **EXCLUSIVAMENTE** a participação das MEI, MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (CINCO CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três(03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10(dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de registro de preços, ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preços, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taiobéiras, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio oficial do município www.taiobeiras.mg.gov.br, ou ainda na Divisão de Compras Almoxxarifado e Materiais da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no endereço; Praça da Matriz, nº 136, Centro, Taiobeiras-MG nos dias úteis, no horário das 13 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Taiobeiras 25 de junho de 2024



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANTONIO BANDEIRA NETO
DIRETOR GERAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa especializada para fornecimento **de CARTUCHOS, TONNES E SERVIÇOS DE RECARGA** em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Taiobeiras em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

1.3. Serão aceitos **SOMENTE PRODUTOS NOVOS**.

1.4. Dentre os produtos novos, serão aceitos os **PRODUTOS ORIGINAIS**, do mesmo fabricante dos equipamentos de impressão, assim como serão aceitos produtos que, ainda que de fabricante diferente do equipamento, que sejam **COMPATÍVEIS** em suas especificações, qualidade e quantidade de volume de impressão.

1.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtos reaproveitados, reciclados, recuperados, violados, reconicionados, adulterados, remanufaturados e outros que apresentarem características diferentes ou incompatíveis com a aplicação que se destina ou ao equipamento em que será instalado.

1.6. Os “toners” e “cartuchos” deverão estar embalados, lacrados e com identificação do produto e do fornecedor, assim como data de fabricação e de vencimento.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Valor de Referência
001	14	UNID.	CARTUCHO DE CILINDRO DR2340 PARA TONER TN 2340 E 2370 PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2360DW E DCP - L2540DW, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL	R\$ 710,30



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
002	12	UNID.	CARTUCHO DE CILINDRO DR3302 PARA TONER TN 3382, 3332 E 3392 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8157, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 30.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 873,33
003	04	UNID.	CARTUCHO DE CILINDRO DR3440 PARA TONER TN 3472, 3422, 3442, 3492 E 3472, PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL - 5652DN MFCL5702DW HLL5102DW, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 50.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 873,33
004	18	UNID.	CARTUCHO DE CILINDRO DR420 PARA TONER TN 450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 7055, 7065, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 920,00
005	05	UNID.	CARTUCHO DE CILINDRO DR520 PARA TONER TN 580 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8065DN, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA	R\$ 996,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 12 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
006	28	UNID.	CARTUCHO DE CILINDRO DR620 PARA TONER TN 650 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8070, 8085 E HL - 5350, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 12 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.026,66
007	14	UNID.	CARTUCHO DE CILINDRO MLT - R204 D204 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL - M3375FD E SL - M4020, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 30.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.200,00
008	20	UNID.	CARTUCHO DE CILINDRO MLT - R304 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4580FX M4580 4580FX, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 100.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 2.800,00
009	15	UNID.	CARTUCHO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 6555NX, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 80.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO	R\$ 1.763,33



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
010	05	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO 3ED69A, COM 29 ML DE TINTA, PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T250, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 573,33
011	05	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A, COM 29 ML DE TINTA, PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T250, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 453,33
012	05	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A, COM 29 ML DE TINTA, PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T250, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 453,33
013	05	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 3ED71A, COM 80 ML DE TINTA, PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T250, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 456,66
014	05	UNID.	CARTUCHO DE TONER AMARELO 305A CE412A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR M475, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO,	R\$ 1.330,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
015	75	UNID.	CARTUCHO DE TONER CF226A - 26A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M426FDW, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.100 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.096,66
016	05	UNID.	CARTUCHO DE TONER CIANO 305A CE411A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR M475, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.330,00
017	02	UNID.	CARTUCHO DE TONER CIANO CB541A PARA IMPRESSORA LASER HP CP 1515, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 766,66
018	100	UNID.	CARTUCHO DE TONER HP - W9004MC PARA IMPRESSORA HP LASER JET MANAGED MFP SÉRIE E62665H, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 50.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO	R\$ 2.366,66



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
019	05	UNID.	CARTUCHO DE TONER MAGENTA 305A CE413A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR M475, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.139,33
020	02	UNID.	CARTUCHO DE TONER MAGENTA CB543A PARA IMPRESSORA LASER HP CP 1515, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 773,33
021	020	UNID.	CARTUCHO DE TONER MLT - D111L PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 733,33
022	30	UNID.	CARTUCHO DE TONER MLT - D204L PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL - M3375FD, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 736,66



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

023	70	UNID.	CARTUCHO DE TONER MLT - D304E D304 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4580FX 4580FX M4580, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 40.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.600,00
024	06	UNID.	CARTUCHO DE TONER MLT-105L PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4600, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 873,33
025	12	UNID.	CARTUCHO DE TONER MLT-D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 2165 E 3405, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 906,66
026	06	UNID.	CARTUCHO DE TONER MLT-D119S PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4521, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 940,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

027	06	UNID.	CARTUCHO DE TONER MLT-D203U PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL - M4020ND, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 740,00
028	06	UNID.	CARTUCHO DE TONER MLT-D305L PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 3750ND, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 740,00
029	10	UNID.	CARTUCHO DE TONER PRETO 305X CE410X PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR M475, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 4.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.300,00
030	04	UNID.	CARTUCHO DE TONER PRETO CB540A PARA IMPRESSORA LASER HP CP 1515, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.200 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 756,66
031	06	UNID.	CARTUCHO DE TONER SCX-D4200A PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4200,	R\$ 786,66



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
032	40	UNID.	CARTUCHO DE TONER SCX-D6555A PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 6555NX, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.433,33
033	120	UNID.	CARTUCHO DE TONER TK - 3182 PARA IMPRESSORA KYOCERA M3655IDN, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 21.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.130,00
034	02	UNID.	CARTUCHO DE TONER TN 3472 PARA IMPRESSORA BROTHER HLL5102DW HL - L5102 TN3472, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.146,66
035	05	UNID.	CARTUCHO DE TONER TN 580 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8065, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES COM 5% DE	R\$ 790,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
036	14	UNID.	CARTUCHO DE TONER TN 650 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8070, 8085 E HL - 5350, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 820,00
037	22	UNID.	CARTUCHO DE TONER TN2370 PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2360DW E DCP - L2540DW, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 820,00
038	10	UNID.	CARTUCHO DE TONER TN-3392 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8157, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 12 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 886,66
039	12	UNID.	CARTUCHO DE TONER TN410 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 7055, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO	R\$ 746,66



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
040	10	UNID.	CARTUCHO DE TONER TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 7065, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 746,66
041	02	UNID.	CARTUCHO DE TONER YELLOW CB542A PARA IMPRESSORA LASER HP CP 1515, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 776,66
042	60	UNID.	GARRAFA DE TINTA AMARELA T504 - SKU - T504420 - AL - 70ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L14150 E L4150, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 116,66
043	10	UNID.	GARRAFA DE TINTA AMARELA T544 - SKU: T544420 - AL - 65ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150 E L3250, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 116,66



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

044	16	UNID.	GARRAFA DE TINTA AMARELO 664 - SKU - T664420 - AL - 70 ML, PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK - L365, L375 E L395, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 4.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 113,33
045	16	UNID.	GARRAFA DE TINTA CIANO 664 - SKU - T664220 - AL - 70 ML, PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK - L365, L375 E L395, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 4.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 110,00
046	60	UNID.	GARRAFA DE TINTA CIANO T504 - SKU - T504220 - AL - 70ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L14150 E L4150, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 110,00
047	20	UNID.	GARRAFA DE TINTA CIANO T544 - SKU: T544220 - AL - 65ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150 E L3250, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 110,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

048	16	UNID.	GARRAFA DE TINTA MAGENTA 664 - SKU - T664320 - AL - 70 ML, PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK - L365, L375 E L395, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 4.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 110,00
049	60	UNID.	GARRAFA DE TINTA MAGENTA T504 - SKU - T504320 - AL - 70ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L14150 E L4150, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 110,00
050	20	UNID.	GARRAFA DE TINTA MAGENTA T544 - SKU: T544320 - AL - 65ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150 E L3250, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 110,00
051	60	UNID.	GARRAFA DE TINTA PRETA T504 - SKU - T504120 - AL - 127ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L14150 E L4150, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 163,33



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

052	20	UNID.	GARRAFA DE TINTA PRETA T544 - SKU: T544120 - AL - 65ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150 E L3250, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 4.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 136,66
053	16	UNID.	GARRAFA DE TINTA PRETO 664 - SKU - T664120 - AL - 70 ML, PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK - L365, L375 E L395, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 111,66
054	15	UNID.	KIT CORREIA DE TRANSFERÊNCIA IMAGEM HP LASERJET - P1B93A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MANAGED MFP SÉRIE E62665H, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 150.000 PÁGINAS OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 340,00
055	10	UNID.	KIT DE MANUTENÇÃO HP LASERJET 110V - J8J87A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MANAGED MFP SÉRIE E62665H, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 225.000 PÁGINAS OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 3.766,66
056	10	UNID.	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA ECOSYS MK - 3302 1702TA7US0 - MK3302 M3655IDN M3655	R\$ 4.130,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			DESCRIÇÃO: 01 KIT DE MANUTENÇÃO KYOCERA MK - 3302 (1702TA7US0) KIT KYOCERA INCLUI: (1) UNIDADE DE CILINDRO [302T693041], (1) UNIDADE DE REVELAÇÃO [302LV93081], (1) UNIDADE DE FUSÃO [302TA93050], (1) CONJUNTO DO ROLO DE SEPARAÇÃO [302F909171], (1) CONJUNTO DO SUPORTE DO ROLO DE SEPARAÇÃO B [302LV94480], (1) CONJUNTO DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO [302LV94270], (1) ROLO DE TRANSFERÊNCIA [302LV94130], (1) ENGRENAGEM Z22R TC [302LV24140], PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M3655IDN, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 500.000 PÁGINAS OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
057	15	UNID.	KIT TINTA CONTENDO 4 GARRAFAS SENDO TINTA PRETA T504 - SKU - T504120 - AL - 127ML, GARRAFA DE TINTA CIANO T504 - SKU - T504220 - AL - 70ML, GARRAFA DE TINTA MAGENTA T504 - SKU - T504320 - AL - 70ML E GARRAFA DE TINTA AMARELA T504 - SKU - T504420 - AL - 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L14150 E L4150, COM COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 710,00
058	10	UNID.	KIT TINTA CONTENDO 4 GARRAFAS SENDO TINTA PRETA T544 - SKU: T544120 - AL - 65ML, GARRAFA DE TINTA CIANO T544 - SKU: T544220 - AL - 65ML, GARRAFA DE TINTA MAGENTA T544 - SKU: T544320 - AL - 65ML E GARRAFA DE TINTA AMARELA T544 - SKU: T544420 - AL - 65ML, PARA IMPRESSORA	R\$ 670,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150 E L3250, COM COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
059	10	UNID.	KIT TINTA CONTENDO 4 GARRAFAS SENDO TINTA PRETO 664 - SKU - T664120 - AL - 70 ML, GARRAFA DE TINTA CIANO 664 - SKU - T664220 - AL - 70 ML, GARRAFA DE TINTA MAGENTA 664 - SKU - T664320 - AL - 70 ML E GARRAFA DE TINTA AMARELO 664 - SKU - T664420 - AL - 70 ML, PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK - L365, L375 E L395, COM COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 643,33
060	50	SERV.	SERVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO NAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, A SEREM REALIZADOS NOS SETORES DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	R\$ 236,66
061	120	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M3655IDN.	R\$ 450,00
062	06	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 3750ND.	R\$ 233,33
063	30	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 6555NX.	R\$ 323,33
064	12	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 7055 COM TROCA DE TONER DE 100 GRS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 213,33
065	12	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 7065 COM TROCA DE TONER DE 100 GRS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 210,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

066	10	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8065 COM TROCA DE TONER DE 200 GRS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 213,33
067	12	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8070D COM TROCA DE TONER DE 200 GRS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 216,66
068	18	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8085 COM TROCA DE TONER DE 200 GRS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 216,66
069	75	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8157 COM TROCA DE TONER DE 300 GRS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 220,00
070	25	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW COM TROCA DE TONER, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 160,00
071	25	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN COM TROCA DE TONER, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 198,33
072	10	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 5350 COM TROCA DE TONER DE 200 GRS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 223,33
073	16	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2360DW COM TROCA DE TONER DE 200GRS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 193,33
074	12	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX - 3405, COM TROCA DE TONER DE 100 GRS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 176,66
075	12	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX - 4200, COM TROCA DE TONER DE 100 GRS, TROCA DE CHIP, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 180,00
076	12	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX - 4521, COM TROCA DE TONER DE 100 GRS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 180,00
077	12	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX - 4600, COM TROCA	R\$ 180,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

			DE TONER DE 100 GRS, TROCA DE CHIP, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	
078	10	SERV.	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SL - M4020ND, COM TROCA DE TONER, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 216,66
079	06	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX - 2165, COM TROCA DE TONER, CILINDRO, LÂMINA DE LIMPEZA E LÂMINA DOSADORA.	R\$ 213,33
080	06	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX - 3405, COM TROCA DE TONER, CILINDRO, LÂMINA DE LIMPEZA E LÂMINA DOSADORA.	R\$ 213,33
081	06	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX4200 COM TROCA DE TONER, CILINDRO, LÂMINA DE LIMPEZA E LÂMINA DOSADORA.	R\$ 213,33
082	06	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX - 4521, COM TROCA DE TONER, CILINDRO, LÂMINA DE LIMPEZA E LÂMINA DOSADORA.	R\$ 213,33
083	06	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX - 4600, COM TROCA DE TONER, CILINDRO, LÂMINA DE LIMPEZA E LÂMINA DOSADORA.	R\$ 213,33
084	06	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 7055 COM TROCA DE CILINDRO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 216,66
085	10	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 7065 COM TROCA DE CILINDRO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 216,66
086	10	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8065	R\$ 213,33



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			COM TROCA DE CILINDRO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	
087	06	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8070D, COM TROCA DE CILINDRO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 216,66
088	25	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8157 COM TROCA DE CILINDRO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 230,00
089	04	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 5350, COM TROCA DE CILINDRO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 230,00
090	20	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURA DE UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2360DW, COM TROCA DE CILINDRO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 216,66
091	06	SERV.	SERVIÇO DE REMANUFATURADE UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8085, COM TROCA DE CILINDRO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 200,00
092	12	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX - 2165, COM TROCA DE TONER DE 100 GRs, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 170,00
093	30	UNID.	UNIDADE DE COLETA DE TONER HP LASERJET - P1B94A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MANAGED MFP SÉRIE E62665H, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 100.000 PÁGINAS OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.166,00
094	05	UNID.	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8065, COMPONENTES 100% NOVOS,	R\$ 1.850,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
095	11	UNID.	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8157, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.860,00
096	11	UNID.	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4580FX, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 3.333,33
097	03	UNID.	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 3750ND, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 2.066,00
098	06	UNID.	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 6555NX, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 2.166,66
099	25	UNID.	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL - M3375 - FD, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 2.166,66
100	11	UNID.	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP - 7055 E DCP-7065, COMPONENTES 100%	R\$ 1.800,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
101	18	UNID.	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORAS BROTHER HL - L2360DW E DCPL2540DW, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 1.900,00
102	10	UNID.	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-5350, DCP-8070D E DCP-8085, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 2.100,00
103	15	UNID.	BOLSA DE TINTA T11A220-AL CIANO PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF - C5890, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 545,60
104	15	UNID.	BOLSA DE TINTA T11A320-AL MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF - C5890, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 545,60
105	15	UNID.	BOLSA DE TINTA T11B120-AL PRETO PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF -	R\$ 566,53



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			C5890, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	
106	15	UNID.	KIT DE TINTA CONTENDO 4 BOLSAS SENDO - T11B120-AL - BOLSA DE TINTA PRETO COM RENDIMENTO PADRÃO (10K ISO), T11A220AL - BOLSA DE TINTA CIANO COM RENDIMENTO PADRÃO (5K ISO), T11A320-AL - BOLSA DE TINTA MAGENTA COM RENDIMENTO PADRÃO (5K ISO) E T11A420-AL - BOLSA DE TINTA AMARELA COM RENDIMENTO PADRÃO (5K ISO) PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF - C5890, COM COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 2.110,73
107	15	UNID.	BOLSA DE TINTA T11A420-AL AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF - C5890, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO, QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA DE 3 MESES SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	R\$ 545,60



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de cartuchos, tonners e serviços de recarga**.

2.2. De acordo com as solicitações de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, para atendermos as necessidades da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

2.3. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância a aquisição dos produtos, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

2.4. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, se torna necessária à aquisição de **aquisição de cartuchos, tonners e serviços de recarga**, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso.

2.5. Trata-se de aquisição de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

2.6. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Prefeitura desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os materiais a ser adquirido enquadram-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

objeto.

3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do suprimento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos suprimentos, de segurança e de áudio e vídeo.

3.7. O custo referente ao transporte, entrega, segurança e cobertura de garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.7.1. O contratado deve observar a localização do município e os custos com entregas, não devendo se limitar a quantitativo mínimo de entrega.

3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.11. Toda a pesquisa de preços foi feita com materiais de primeira qualidade originais ou compatíveis com os equipamentos, os licitantes devem atentar ao valor da proposta quanto a sua exequibilidade, em caso de eventual reajuste sempre será considerado a margem de desconto sobre o preço de referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) **Para os suprimentos** os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** de no mínimo 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos pelo usuário final.
- b) Para os **serviços de recarga** apresentar **DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA** no município de Taiobeiras, com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração, a comunicação será feita por e-mail, a contratada deverá manter e-mail ativo, em caso de alteração informar a contratante.
- c) Em caso de problemas com recarga, correções no serviço ajuste o prazo é de (04) horas, para os serviços já iniciados.
- d) A necessidade da assistência técnica no município para os serviços de recarga se justifica pela garantia os serviços dos setores públicos que necessitam das impressões, evitando paralizações nos trabalhos e prejuízo ao serviço público.
- e) Efetuar a Recarga de Toner em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e procedência.
- f) Ter conhecimento técnico sobre recarga de toner.
- g) Disponibilidade para realizar o serviço de forma ágil e eficiente.
- h) Ter equipamentos e materiais necessários para realizar a recarga de toner.
- i) Cumprir com todas as normas e regulamentos de segurança e meio ambiente relacionados ao serviço de recarga de toner.
- j) Garantir que a tinta adquirida atenda aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela ABNT e pelos órgãos regulamentadores.
- k) Executar os testes e funcionalidade e posterior recarga de tinta preta ou colorida, conforme caso, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI (Associação Brasileira de Recondicionadores de cartuchos para Impressoras).
- l) Executar o desmonte total e limpeza do cartucho; troca do cilindro (quando necessária); substituição do chip (se necessária), quando o equipamento utilizar-se deste componente; recarga do toner, de alto rendimento, na cor preta e na quantidade máxima permitida para o cartucho, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI.
- m) A empresa contratada deverá utilizar, nesses serviços de recarga, toner original ou de qualidade similar de modo a garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de desempenho e/ou qualidade dos toners sujeitará a contratadas as sanções previstas em lei.
- n) Conferir se a embalagem está devidamente lacrada e identificada com as



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

informações do fabricante e data de validade.

4.2. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A entrega dos suprimentos, objetos desta licitação será de no máximo 10(dez) dias a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF da Prefeitura de Taiobeiras.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. A entrega dos suprimentos, em nome da Prefeitura de Taiobeiras deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Praça da Matriz, 145, centro, aos cuidados de Sérgio Pereira da Cruz, Técnico de Informática funcionário efetivo do Setor de Tecnologia da informação.

4.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos suprimentos, até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.7. Deverá a contratada ter a Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais;

4.8. Os bens fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

4.9. O recebimento do objeto será:

- a) **Provisório:** na entrega dos suprimentos de Informática, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.10. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.12. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.13. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.14. Somente será aceito os suprimentos, que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

contratual.

4.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.17. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.18. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

4.21. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.22. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.23. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.24. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.25. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.26. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos suprimentos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012.



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO ITEM]**.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Da exigência de amostra

- 6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
- 6.5. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço; Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras/MG, na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no setor de informática, sob os cuidados de Sérgio Pereira da Cruz, servidor efetivo do Município.
- 6.6. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido na convocação.
- 6.7. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 6.8. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 5(cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 6.9. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 6.10. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 6.11. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

- 6.12. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 6.13. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 5(cinco) dias, contados da data da homologação do certame.
- 6.14. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Taiobéiras.
- 7.2. Por se tratar de uma intenção de registro de preços as dotações serão informadas no ato de contratação ou documento equivalente.
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.
- 8.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Taiobéiras - MG, 25 de junho de 2024.

OCTAVIO DE CHERMONT RAYOL SANTOS
CORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica no município de Taiobeiras, objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2024.

Atenção : (A empresa deverá indicar acima a razão social da autorizada no município e endereço completo).

Local e Data, de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Município de, dede

Assinatura do responsável



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 000/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE TAIOBEIRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO IIX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e *** , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de *** , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 08 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 8 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA